



Aprovado em Assembleia Freguesia
do dia 30/12/25 P.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROTOCOLO

Rancho Folclórico Danças e Cantares de Campanhã

Preâmbulo

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Campanhã reconhece a necessidade de apoio público à cultura, principalmente, no caso da nossa freguesia, às associações promovem a atividade no território de Campanhã graças à dedicação, trabalho e esforço dos seus membros.

À autarquia compete apoiar o relevante interesse cultural que as danças e cantares tradicionais desempenham na comunidade, permitindo preservar os usos e costumes, divulgando e promovendo a freguesia de Campanhã, quer a nível nacional quer internacional, contribuindo decisivamente como fator agregador e identitário das populações, acresce que a atividade desenvolvida é um fator importantíssimo de agregação e integração dos jovens que fazem parte do grupo.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 10 de dezembro de 2025, deliberou aprovar, ao abrigo das als. o) e v) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do presente Protocolo com Rancho Folclórico Danças e Cantares de Campanhã, no valor global anual de 600,00 € (*seiscentos euros*).

Com os fundamentos exposto e nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 7º conjugado com o nº 2, alínea j) e nº 1 alínea j) do artigo 9º, todos da Lei n.º 75/2013, propor à Exm^a. Assembleia de freguesia a sua aprovação.

PROTOCOLO

Entre:

A JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Paulo



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Jorge Pinto Ribeiro, titular do CC nº 10042269 1ZW4, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;

E

Rancho Folclórico Danças e Cantares de Campanhã, com sede no Bairro S. Vicente Paulo, rua 5, nº 101, 4300-479 Porto, NIPC: 503 256 927, aqui representado pelo seu Presidente da direção, **Manuel Bernardino da Silva Ferreira**, titular do CC nº 09860108 3ZX1, válido até 20.12.2030, designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objeto o apoio, do Primeiro ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento e divulgação de danças e cantares do Folclore tradicional, visando suportar despesas de deslocações e adereços para a realização de espetáculos.

SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Campanhã compromete-se a atribuir um apoio financeiro global de 600,00 € (*seiscentos euros*) durante o ano de 2026, pago em quatro prestações trimestrais de 150,00 € (*cento e cinquenta euros*) cada, vencendo-se a primeira após a assinatura do protocolo.

TERCEIRA

Ao Segundo Outorgante compete:

Promover e desenvolver a atividade de danças e cantares, divulga-las envolvendo a população e em especial os jovens.

QUARTA

- a) O presente protocolo tem a duração de doze meses, terminando a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de qualquer uma das partes o denunciar, independentemente do fundamento, em qualquer altura, devendo para o efeito comunicar por escrito, em carta registada com aviso de receção, à contraparte com antecedência mínima de 30 dias da data de rescisão.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

- b) O incumprimento por parte do Segundo outorgante dos termos aqui acordados, implica a devolução de todas as verbas entregues pela Primeira outorgante, durante a execução do presente protocolo.

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu cumprimento. -----

Foi entregue/consulta dos comprovativos de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária e respetivo Plano de Atividades para 2026.

Cabimentação:

Compromisso nº /2026

O Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:
